



LIVRO Nº.001-TA

FOLHA Nº. 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ANGRAPREV) E A EMPRESA G. L. COMERCIO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA RELATIVO AO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº. 041/IPS.CPS/2011 DE 21 DE JULHO DE 2011, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ANGRAPREV)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.590.600/0001-00, com sede à Rua Arcebispo Santos, nº 32 – Centro doravante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Sr. Sérgio Antônio Campos Telles, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº. [REDACTED] OAB/RJ, e do CPF nº [REDACTED] e **G. L. COMERCIO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** com sede na Rua Simão da Cunha Gago nº 43, Aterrado, Volta Redonda, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.809.560/0001-52, neste ato representada por **LUIZ CARLOS FIGUEIREDO**, Sócio-Administrador, brasileiro, domiciliado nesta cidade, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2010**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, atendidas às cláusulas e condições seguintes.

by



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

Os serviços objeto deste **CONTRATO** serão executados pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2011 e findando em 01/08/2012, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e desde que haja acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO ANUAL:

O preço anual referente a este Termo Aditivo será de R\$ 228.750,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), com acréscimo ao contrato atual vigente de 25%, amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º e 2º, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa de que trata o presente termo correrá por conta da verba orçamentária, ficha nº. 11, dotação nº. 24.01.339039.04.272.2.173.21, nota de empenho nº. 000061/2011, de 25/07/2011, no valor de R\$ 95.312,50 (noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente ao exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA: (DA RESCISÃO)

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pela **Contratante**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e provocar dano à **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultado à **Contratante**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à Contratada prévia defesa.



LIVRO N°.001-TA

FOLHA N°. 02

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Diretor-Presidente do **ANGRAPREV**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Boletim Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Fica instituído pelas partes pactuantes, neste ato, o funcionamento de uma **Junta Médica Oficial** composta de 03 (três) ou mais médicos que será prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Junta Médica Oficial realizar-se-á, quando necessário, uma vez por mês, segundo critérios a serem fixados de forma normativa pelas partes envolvidas.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmamos o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes.

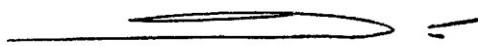

Angra dos Reis, 28 de julho de 2011.


SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente






**G. L. COMERCIO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO LTDA**

Luiz Carlos Figueiredo
Sócio-Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:


 AMADEU DAMIÃO GONÇALVES
Coordenador de Patrimônio e Suprimentos


MARCELO SALES DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno